



ACEITE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, com sede na Av. Duque de Caxias, s/n.º, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.643.742/0001-35, neste ato representada por seu Gerente Executivo da Gerência de Compras e Contratos, na forma autorizada pela Delegação de Competência, de 2/8/2019 e pela Portaria nº 41/2024, de 15/08/2024, WASHINGTON MOREIRA CORRENTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.615.387-80, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**; e o **IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.551 21º andar, CEP 04578-903, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.082.331/0001-80, neste ato representado por ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA, brasileira, Diretora de Ensino e Inovação, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.004.398-30, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e por LUCAS LEGNARE, brasileiro, Diretor de Expansão e Parcerias, inscrito no CPF/MF sob nº 227.825.948-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**,

Resolvem as partes acima identificadas e qualificadas, firmar o presente **ACEITE PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes condições:

1 – DO OBJETO DO ACEITE

1.1. O presente aceite tem por objetivo a realização de 1 (uma) inscrição no curso 2ª Edição - IA: Novos desafios da Governança.

2 – DA DATA E HORÁRIO DO CURSO

2.1. Os Serviços descritos na cláusula primeira serão realizados no dia idealizado, conforme tabela abaixo:

Data	Tema	Horas
<u>Aulas online:</u> <u>4,6,11 e 13 de novembro de 2025, das 17h30 às 20h30.</u> <u>Workshops online:</u> <u>03 de março de 2026, das 17h00 às 21h00;</u> <u>03 de junho de 2026, das 17h30 às 20h30;</u> <u>03 de setembro de 2026, das 17h30 às 20h30.</u> <u>Transmissões ao vivo via Zoom.</u>	2ª Edição - IA: Novos desafios da Governança	22

2.2. A data supracitada poderá sofrer alterações por ambas as partes, por meio de notificação, observado a antecedência mínima de 15 (quinze) dias das datas mencionadas, bem como cláusula 5.3.

2.2.1. Caso o período acima não seja respeitado, a parte provocante deverá arcar com todos os custos despendidos, até a data da notificação, de todo o projeto cancelado.

2.2.2. O cancelamento provocado por Caso Fortuito ou Força Maior não incidirá na cláusula prevista acima, devendo, perante tal situação, as partes acordarem por nova data para o devido cumprimento do objeto deste.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Em caso de alteração da data do curso contratado conforme item 2.2, a CONTRATADA se compromete a arcar com os custos adicionais decorrentes da mudança, incluindo, mas não se limitando a passagens aéreas, transporte, hospedagem e alimentação, caso o curso seja presencial ou semipresencial.
- 3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao IBGC na forma e nas datas ajustadas.
- 3.3. Estar ciente ao regulamento de curso vigente.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO IBGC

- 4.1. O IBGC se compromete em realizar os Cursos nas condições estabelecidas no presente aceite e nos exatos termos dos Anexos 01, nas áreas e locais indicados pela **CONTRATADA**, de acordo com a melhor técnica a eles aplicáveis, atendendo às necessidades da **CONTRATANTE**, de acordo com as orientações fornecidas.
- 4.2. Oferecer todos os recursos necessários para a boa realização dos eventos solicitados, mediante disponibilização de espaço físico e demais equipamentos, bem como profissionais adequados para a devida estruturação e manutenção dos eventos.
- 4.3. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do IBGC todas as obrigações ou encargos trabalhistas, previdenciários, FGTS, recolhimentos, taxas e quaisquer outros ônus e encargos decorrentes da relação empregatícia entre esta e seus empregados ou das subcontratadas de sua responsabilidade, alocados para o cumprimento das obrigações que lhe são atinentes.

5 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A **EMPRESA** pagará ao **IBGC** a importância total de **R\$ 5.502,00 (cinco mil quinhentos e dois reais)** referente a inscrição de Elton Rodrigues Alves Arrais no curso mencionado no item 2.1.
- 5.2. O pagamento será mediante a emissão de Nota Fiscal que deverá ser emitida até o dia 07/09/2026.
- 5.3. O pagamento deverá ocorrer até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal e será pago por boleto bancário conforme indicação da CONTRATANTE.
- 5.4. Eventuais despesas relativas à remuneração traslado, alimentação, estadia dos professores e dos coordenadores dos cursos serão de responsabilidade do **IBGC**.
- 5.5. O atraso no pagamento do preço acima referido por culpa exclusiva da **EMPRESA**, acarretará o pagamento de uma multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago na data IBGC, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e devidamente corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) contados da data em que a obrigação deveria ter sido cumprida até a data do efetivo pagamento.

6 – DO FATURAMENTO

- 6.1. A **EMPRESA** apresenta os seguintes dados para faturamento:
 - **Razão Social:** FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
 - **CNPJ:** 00.643.742/0001-35
 - **Endereço:** Av. Duque de Caxias, s/n.º

- **Bairro:** Setor Militar Urbano (SMU) **Cidade:** Brasília/DF **CEP:** 70630-902
- **Nome do(s) participante(s):** Elton Rodrigues Alves Arrais
- **Curso e edição:** 2ª Edição - IA: Novos desafios da Governança
- **Valor do investimento:** R\$ 5.502,00
- **E-mail de responsáveis pela nota fiscal:** pagamento.gecoc@fhe.org.br

7 - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

7.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência do presente contrato, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina seu tratamento.

7.1.1. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer em estrito respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.1.2. A parte que infringir as normas de proteção de dados pessoais, causando danos à parte inocente ou a terceiros, incorrerá na obrigação de indenizar integralmente as perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

7.1.3. Para os fins deste contrato, considera-se “Incidente” qualquer acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda ou alteração de dados pessoais tratados em razão deste contrato.

7.1.4. A parte que tomar ciência de um Incidente deverá comunicar a outra parte no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.5. A comunicação mencionada no item 7.1.4. deverá conter, no mínimo, as seguintes informações exigidas no art. 48, § 1º da LGPD:

7.1.5.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

7.1.5.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

7.1.5.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

7.1.5.4. os riscos relacionados ao incidente;

7.1.5.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

7.1.5.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

7.2. Além das informações listadas no item 7.1.5., a parte notificadora deverá fornecer quaisquer outras informações que forem solicitadas e que possibilitem a condução de investigação e perícia forense relacionada ao incidente.

8 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes, abaixo CREDENCIADOS:

CONTRATANTE
Gestor do contrato:
Nome: Ana Cláudia de Oliveira D’arce Lima – CPF: 658.129.484-53 – GEPES/Telefone: (61) 3314-7995
Fiscal do Contrato:



Nome: Nathália Falcão Mendes – CPF: 025.481.921.48– GEPES/Telefone: (61) 3314-7913
CONTRATADA
Preposto:
Nome: Adriane Cristina dos Santos de Almeida – CPF: 250.004.398-30 –Telefone: (11) 98141-7594 – e-mail: adriane.almeida@ibgc.org.br
Nome: Lucas Legnare – CPF: 227.825.948-26 –Telefone: (11) 98922-5693 – e-mail: lucas.legnare@ibgc.org.br

9 - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo/SP. E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Paulo - SP, 07 de novembro de 2025

Assinado por:

C11625F0A5D84F8...

Assinado por:

8874A69DA89540B
Assinatura Representante Contratante

Assinado por:

92902E681D3741C...

DocuSigned by

Assinado por: ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA:25000439830
CPF: 25000439830
Data/Hora da Assinatura: 14/11/2025 14:31:27 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA BEB v5

DocuSigned by

Assinado por: LUCAS LEGNARE:22782594826
CPF: 22782594826
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2025 19:05:12 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A3
C: BR
Emissor: AC SINGULARID Multipla

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - IBGC
Adriane Cristina dos Santos de Almeida
Diretora de Ensino e Inovação

Lucas Legnare
Diretor de Expansão e Parcerias

Testemunha:

Assinado por:

ABA0D07762CF490...
Fernanda Moura
CPF: 293.758.188-96